

JFES encerra formação de conciliadores com fórum sobre os desafios da conciliação com o Poder Público



Des. fed. José Neves, juíza federal Marcella Brandão, procurador Rafael de Oliveira e professora Luciane Moessa

O curso de formação de conciliadores que começou na quarta-feira, 14, no auditório “Juiz Federal Luiz Eduardo Pimenta Pereira”, da Justiça Federal do Espírito Santo, terminou na tarde desta quinta-feira, 15, com o fórum “Desafios da Conciliação com o Poder Público: Política de Esvaziamento de Litígios no INSS”.

Participaram do fórum a professora da FGV/RJ e doutora pela UFPR, Luciane Moessa de Souza, e o procurador regional do INSS na 2ª Região, Rafael Machado de Oliveira. O debatedor foi o coordenador do Núcleo Permanente de Solução de Conflitos (NPSC) do TRF da 2ª Região, desembargador federal José Ferreira Neves Neto.

A abertura do curso foi realizada pelo diretor de publicações da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Luiz Antonio Soares, e pela juíza federal convocada em auxílio ao NPSC, Marcella Nova Brandão. A coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cescon) da JFES, juíza federal Cristiane Conde Chmatalik, que atuará em auxílio ao NPSC a partir do dia 19 de agosto, ministrou a primeira aula na quarta-feira, pela manhã, com os temas: “moderna teoria do conflito e introdução aos meios adequados de administração e resolução de conflitos” e “o terceiro facilitador e comunicação conciliatória”.

Na parte da tarde, o coordenador do Núcleo de Conciliação da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, juiz federal André Prado de Vasconcelos, falou sobre “fundamentos da negociação e introdução ao processo de conciliação”, “etapas” e “preparação para a conciliação I”.

A terceira aula do curso foi ministrada na manhã de quinta pela juíza federal Marcella Nova Brandão, que abordou “o processo de conciliação, etapas e técnicas”, “experiências na Justiça Federal” e “estágio supervisionado”.

O curso de formação de conciliadores é uma realização da Emarf e tem o apoio do TRF da 2ª Região, da Ajufe e das Seccionais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Participaram do curso, que teve suas vagas esgotadas há mais de duas semanas, cerca de 75 pessoas, dentre magistrados, procuradores federais e da União, advogados, servidores, estagiários e estudantes



Des. fed. Luiz Antonio Soares



Juízes federais Marcella Brandão, Iorio Siqueira Forti, André de Vasconcelos, Cristiane Chmatalik e Ana Lídia Mello



MUTIRÃO DE PROCESSOS RELATIVOS AO SFH NOS DIAS 27 E 28

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e a Justiça Federal do Espírito Santo, com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, realizam, nos dias 27 e 28 de agosto, na sede da JFES em Vitória, mutirão de audiências de conciliação em processos relativos aos contratos de financiamento realizados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Atuarão no mutirão os juízes federais Maria Cláudia de Garcia Paula Allemand, Cristiane Conde Chmatalik, Ronald Krüger Rodor, Bruno Dutra e Iorio Siqueira D'Alessandri Forti, e os juízes federais substitutos Marcelo da Rocha Rosado e José Geraldo Amaral Fonseca Junior.

Estão previstas 67 audiências, nos dois dias de mutirão, das 13 às 18h. Os juízes federais serão auxiliados nas audiências por servidores das varas e dos juzizados especiais federais de Vitória, inclusive aqueles

que participaram do Curso Formação de Conciliadores, realizado nos dias 14 e 15 de agosto.



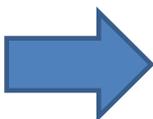
CONCILIAR É A FORMA MAIS RÁPIDA DE RESOLVER CONFLITOS

Emarf abre inscrições para três fóruns com transmissão por videoconferência para a Justiça Federal do ES

Gratuitos e abertos ao público, os eventos serão transmitidos por videoconferência para a sede da Justiça Federal do Espírito Santo, em Vitória (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1977, Monte Belo).

Inscrições para magistrados federais da 2ª Região devem ser efetuadas pelo módulo do CAE no link <http://www2.trf2.gov.br/cae/>. Servidores e público externo, no Espírito Santo, podem se inscrever pelo e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br ou telefone (27) 3183-5109.

30 de agosto



06 de setembro



Fórum Sistema de Saúde na Inglaterra e nos Estados Unidos
Comparação com o Sistema Brasileiro

Participantes:
Maria Amélia Senos de Carvalho
Juíza Federal
Liézia Bahia
Médica, Professora da Faculdade de Medicina e do Instituto de Estudos de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Coordenadora do Laboratório de Economia Política de Saúde da UFRJ

Público-Alvo
Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF
• PARA MAGISTRADOS FEDERAIS
Pela internet no módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
• PARA OS DEMAIS INTERESSADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2
Rua Acre, 80 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro

Horas de Estágio pela OAB/RJ

30 de Agosto de 2013
das 9h às 13h

Fórum Modelo Europeu Continental de Previdência Social: o caso holandês e seus desafios

Participantes:
Maria Amélia Senos de Carvalho
Juíza Federal
Flávio Martins
Procurador do Estado do Rio de Janeiro

Público-Alvo
Magistrados Federais, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Inscrições Gratuitas na EMARF
• PARA MAGISTRADOS FEDERAIS
Pela internet no módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
• PARA OS DEMAIS INTERESSADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local: Auditório do TRF2
Rua Acre, 80 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro

Horas de Estágio pela OAB/RJ

06 de Setembro de 2013
das 9h às 13h

Fórum Aspectos Relevantes da Nacionalidade Perante o Direito Internacional

Público-Alvo
Magistrados Federais e demais Membros do Poder Judiciário, Promotores, Procuradores da República, Professores, Advogados, Operadores do Direito, Servidores do Poder Judiciário, Estudantes de Direito e demais interessados

Palestrantes:
Nadia de Araujo
Professora da PUC-Rio
Daniela Vargas
Professora da PUC-Rio

Inscrições Gratuitas na EMARF
• PARA MAGISTRADOS FEDERAIS
Pela internet no módulo do CAE: www.trf2.gov.br/emarf
• PARA OS DEMAIS INTERESSADOS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO
www.trf2.gov.br/emarf/coursesemarf.html

Local:
Centro Cultural Justiça Federal
Av. Rio Branco, 241 - Cinelândia - Rio de Janeiro

Horas de Estágio pela OAB/RJ

06 de Setembro de 2013
das 14h às 18h

Inscrições para estágio nas varas federais em Vitória/ES

Procurando prática jurídica?

Venha estagiar nas Varas Federais de Vitória!

- ✓ Atuação junto a juiz federal
- ✓ Andamento em processos
- ✓ Análise de processos em geral
- ✓ Proximidade com as partes
- ✓ Prática nas mais diversas matérias



Estudantes do 5º ao 9º período de Direito.
Inscrições de **12 a 30/08**, às 18h,
e prova dia **04/09**. Para se inscrever, preencha o
formulário disponível no www.jfes.jus.br e envie-o
para nucleoemarf.es@jfes.jus.br.

Informações: (27) 3183-5187



A Escola da Magistratura Federal – Emarf, por meio de seu Núcleo Regional de Vitória/ES, realizará processo seletivo para estágio na capital capixaba.

O concurso destina-se ao preenchimento de vagas para estagiários nas varas federais de Vitória, de acordo com as normas do edital constante no site www.jfes.jus.br (link estágios – área de atuação - Emarf).

A jornada de estágio será de 20 horas semanais, no horário entre 12h e 19h, observado o turno escolar do estagiário. O requisito para a inscrição e participação no programa de estágio é cursar, à época, entre o 5º e o 9º períodos de direito em uma Universidade ou Faculdade reconhecida pelo MEC.

O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e auxílio-transporte mensal. A seleção será feita por prova no dia 04/09/2013, no auditório do prédio da Seção Judiciária do Espírito Santo (Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória/ES), com início às 14 horas, e programa nas áreas de Direito Constitucional, Teoria Geral do Processo, Direito Civil – Parte Geral, Direito das Obrigações e Teoria Geral dos Contratos, e Direito Penal – Parte Geral (Vide Programa no Edital).

As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 12/08/2013 até o dia 30/08/2013, às 18 horas, mediante o preen-

chimento do formulário padronizado de inscrição, que se encontra no site www.jfes.jus.br (link estágios – área de atuação Emarf), e encaminhados para o e-mail nucleoemarf.es@jfes.jus.br.

TRF2 TRANSFORMA VARA EM JUIZADO E ALTERA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A Presidência do TRF2, através da Resolução nº TRF2-RSP-2013/00037, de 9 de agosto de 2013, transformou a 1ª Vara Federal de Cachoeiro do Itapemirim, no Espírito Santo, no 1º Juizado Especial Federal do município.

Quanto às competências das varas federais daquele município, o documento define que: a 2ª Vara detém competência privativa para conhecer de toda a matéria cível, incluindo as execuções fiscais; a 3ª Vara, competência privativa para processar e julgar as matérias criminais, inclusive às pertinentes ao Juizado Especial Criminal, além de processar a execução penal; e o 1º Juizado Especial Federal, competência privativa para apreciar toda a matéria cível.

A Resolução entra em vigor na data de sua publicação (14/8), produzindo efeitos a partir da instalação da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no dia 30 de agosto.

Na solenidade de instalação da 3ª VF-Cachoeiro e de inauguração da ampliação da sede da Subseção Judiciária cachoeirense, estão confirmadas as presenças do ministro corregedor-geral da Justiça Federal, ministro do Superior Tribunal de Justiça Arnaldo Esteves Lima, e do presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, dentre outras autoridades.



Prédio da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, após obra de ampliação a ser inaugurada no dia 30 de agosto, em solenidade que também instalará a 3ª vara federal do município

Feriados municipais suspendem expediente na Justiça Federal de algumas cidades do ES

No dia 22 de agosto, quinta-feira, as Subseções Judiciárias de Colatina e de Linhares, no Espírito Santo, terão o expediente suspenso (aniversário das duas cidades).

As determinações são do presidente do TRF2, desembargador federal Sergio Schwaitzer, e são objeto da Portaria TRF2-PTP-2013/00535, de 1 de agosto de 2013.

Ainda nos termos da Portaria, os prazos processuais que vencerem nos dias da suspensão das atividades judicantes estão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. Com informações do TRF2

XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região: divulgado resultado definitivo da avaliação dos títulos*

Comissão Organizadora e Examinadora do XIV Concurso para Juiz Federal Substituto da 2ª Região, desembargador federal Guilherme Couto de Castro, assinou no dia 16 de agosto o Edital nº TRF2-EDT-2013/00025, que divulga as notas definitivas, atribuídas aos títulos dos candidatos aprovados na prova oral, após resultado da avaliação dos recursos. Veja o Edital nº TRF2-EDT-2013/00025, no www.trf2.jus.br. *ACOS/TRF2

TRF2: Desaposentação fere princípio da isonomia*

A Segunda Turma Especializada do TRF2 negou apelação apresentada por um segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pretendia renunciar a sua aposentadoria por tempo de contribuição e, depois, requerer administrativamente a concessão de novo benefício. O procedimento não é raro entre trabalhadores que continuam a exercer suas atividades e a contribuir para a Previdência Social mesmo já aposentados.

O cidadão entrou com pedido de apelação após a 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro indeferir e extinguir o processo sem julgamento de mérito. Entre outros fundamentos, o relator do processo no Tribunal, desembargador federal Messod Azulay Neto, destacou que a desaposentação não é juridicamente aceitável, porque viola o princípio da segurança jurídica, já que a concessão do benefício constitui o chamado ato jurídico perfeito. (...)

**ACOS/TRF2 - Saiba mais no campo "notícias" do www.trf2.jus.br

Proposta orçamentária para 2014 de precatórios e RPVs da União é R\$ 18,5 bi*

A relação dos precatórios dos órgãos da Administração Direta e Indireta a serem incluídos na proposta orçamentária da União para o exercício de 2014, e a projeção para os requisitórios de pequeno valor (RPVs) da União, a serem pagos, ao longo de 2014, em decorrência de decisões da Justiça Federal, somam um total de R\$ 18,5 bilhões (R\$ 18.504.943.825,54). Em sessão do Conselho da Justiça Federal (CJF) realizada nesta segunda-feira (12/8), o presidente do órgão, ministro Felix Fischer, informou ao Colegiado que essas informações foram encaminhadas, em cumprimento às determinações legais, à Advocacia-Geral da União, ao Conselho Nacional de Justiça, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Do total de recursos, R\$ 8,9 bilhões (8.907.738.789,99) referem-se a precatórios, R\$ 8,5 bilhões (8.517.654.822,93) a RPVs e R\$ 1 bilhão (1.079.550.212,62) à contribuição patronal da União ao Plano de Seguridade Social (PSS). Nesse total não está incluída, ainda, a correção monetária.

Do total de precatórios e RPVs, cerca de R\$ 8,2 bilhões (8.292.584.473,03) serão destinados ao pagamento de causas previdenciárias, sendo R\$ 2,8 bilhões (2.884.560.902,23) em precatórios e R\$ 5,4 bilhões (5.407.632.681,75) em RPVs.

Os precatórios são referentes a parcelas dos requisitórios de natureza comum (não-alimentícia) dos exercícios de 2005 a 2011 e os de natureza comum e alimentícia do exercício de 2013.

Os precatórios e RPVs de natureza alimentícia são todos aqueles que compõem a renda do beneficiário (salários, benefícios etc) e os de natureza não-alimentícia são os demais – podem se referir, por exemplo, a pagamento de tributos, indenizações por desapropriações etc.

Ao contrário dos precatórios, que são valores previamente definidos, as RPVs são uma estimativa do que será pago ao longo de 2014, uma vez que esses requisitórios são pagos 60 dias após a requisição do juiz, mês a mês. *Assessoria de Comunicação Social do CJF



Reunião da comissão permanente debate propostas para os JEFs*

O projeto MelhoraAção, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região, além de proposta de alteração da Lei n. 10.259/2001 (que regulamenta o funcionamento dos juizados especiais federais), a necessidade de normatizar a eliminação dos processos eletrônicos findos no âmbito dos JEFs, e de elaboração de uma listagem dos processos sobrestados em virtude de repercussão geral ou de recursos com efeito repetitivo foram as questões apresentadas durante reunião da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais. Presidida pelo corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Arnaldo Esteves Lima, e composta pelos coordenadores dos JEFs nos cinco tribunais regionais federais, a reunião foi realizada na semana passada, na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), em Brasília.

O projeto MelhoraAção foi concebido a partir dos resultados da pesquisa “Acesso à Justiça Federal: 10 anos dos Juizados Especiais Federais”, concluída no ano passado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), e realizada a pedido do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CJF. Conforme explicou a desembargadora federal Neuza Alves, coordenadora dos JEFs da 1ª Região, os fatores problemáticos detectados na pesquisa foram relacionados e mapeados junto aos juizados em todas as seções judiciárias que compõem aquela região. A partir desse diagnóstico, serão elaborados planos de ação com o objetivo de corrigir as deficiências mapeadas, com o estabelecimento de metas a serem atingidas para cada plano de ação. A pedido da Comissão Permanente, o projeto será encaminhado às coordenadorias dos JEFs dos demais TRFs, para compartilhamento dessa experiência.

A Comissão debateu, ainda, a possibilidade de que a Lei n. 10259/2001 seja alterada, de modo a determinar que os incidentes de uniformização (recursos cabíveis contra decisões das turmas recursais dos juizados) somente sejam admissíveis pela Turma Nacional de Uniformização (TNU) quando houver divergências entre decisões das turmas regionais de uniformização em relação a uma mesma matéria. Atualmente, a lei permite que sejam processados pela TNU incidentes contra decisões conflitantes de turmas recursais de diferentes regiões ou decisões de turmas recursais – primeira instância recursal – em confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Outra alteração sugerida é a de que da composição do Colegiado da TNU passem a fazer parte os juizes membros das turmas recursais permanentes dos JEFs, criadas pela Lei n. 12.665/2012. As propostas de alteração foram apresentadas pelo desembargador federal Victor Luiz dos Santos Laus, coordenador dos JEFs da 4ª Região.

A necessidade de eliminar os processos eletrônicos, utilizados em praticamente todos os JEFs, foi outro assunto levantado pela desembargadora federal Marisa Santos, coordenadora dos JEFs da 3ª Região. A desembargadora não estava presente à reunião, mas participou das discussões por meio de videoconferência. Ela observou que a elevada quantidade de processos eletrônicos dos JEFs já arquivados, apenas na 3ª Região, ocupa mais de 50% da capacidade de armazenamento do sistema. (...) *Assessoria de Comunicação Social do CJF - Saiba mais no www.jf.jus.br

NOTÍCIAS DA TNU

Colegiado indefere mandados de segurança contra decisões do presidente da TNU*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) indeferiu diversos mandados de segurança contra decisões do presidente da TNU. O ministro presidente negou seguimento a incidentes de uniformização que pretendiam discutir a inversão do ônus da prova quanto à apresentação de extratos de caderneta de poupança em ações visando à recomposição de prejuízos decorrentes de expurgos inflacionários. Os pedidos não foram admitidos porque contrariavam o previsto na Súmula 43 da Turma Nacional: “Não cabe incidente de uniformização que verse sobre matéria processual”.

Inconformados com a decisão, os autores entraram com mandados de segurança, uma vez que o artigo 7º do Regimento Interno da TNU prevê que não cabe recurso da decisão do seu presidente que nega seguimento a incidente de uniformização em confronto evidente com súmula ou jurisprudência dominante da própria Turma. Acontece que, para se admitir o mandado de segurança, não é suficiente a indicação de mero equívoco de interpretação. Seria necessário demonstrar que o ato do presidente foi teratológico, ou seja, que contrariava a lógica, em evidente afronta à legalidade.

O Colegiado considerou que, nos casos examinados, houve, ao contrário, acerto do presidente da TNU ao aplicar a Súmula 43, tendo em vista que se tratava de discussão já consolidada na Turma Nacional de que não se conhece incidente de uniformização que verse sobre ônus de apresentação de extratos de conta poupança, por se tratar de matéria processual (PEDILEF 2007.50.50.006630-0, Rel. Juiz Federal José Antônio Savaris; PEDILEF 2007.50.50.011588-8, Rel. Juiz Federal Paulo Arena; PEDILEF 2008.50.50.002325-1, Rel. Juíza Federal Simone Lemos). Processo 0000036-79.2012.4.90.0000 / Processo 0000037-64.2012.4.90.0000 / Processo 0000038-49.2012.4.90.0000 / Processo 0000046-26.2012.4.90.0000. **Assessoria de Comunicação Social do CJF - Saiba mais no www.jf.jus.br